

Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

► **B**                      **REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 577/2013 DA COMISSÃO**  
**de 28 de junho de 2013**

**relativo aos modelos de documentos de identificação para a circulação sem caráter comercial de cães, gatos e furões, ao estabelecimento de listas de territórios e países terceiros e aos requisitos em matéria de formato, configuração e línguas das declarações que atestam o cumprimento de determinadas condições previstas no Regulamento (UE) n.º 576/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 178 de 28.6.2013, p. 109)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
► <b><u>M1</u></b>	Regulamento de Execução (UE) n.º 1219/2014 da Comissão de 13 de novembro de 2014	L 329	23	14.11.2014
► <b><u>M2</u></b>	Regulamento de Execução (UE) 2016/561 da Comissão de 11 de abril de 2016	L 96	26	12.4.2016

Retificado por:

- **C1**      Retificação, JO L 215 de 10.8.2016, p. 37 (2016/561)

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 577/2013 DA COMISSÃO****de 28 de junho de 2013**

**relativo aos modelos de documentos de identificação para a circulação sem caráter comercial de cães, gatos e furões, ao estabelecimento de listas de territórios e países terceiros e aos requisitos em matéria de formato, configuração e línguas das declarações que atestam o cumprimento de determinadas condições previstas no Regulamento (UE) n.º 576/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

*Artigo 1.º***Requisitos em matéria de formato, configuração e línguas das declarações referidas nos artigos 7.º, 11.º e 12.º do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

1. As declarações referidas no artigo 7.º, n.º 2, alínea a), e no artigo 11.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 576/2013 devem ser redigidas em conformidade com o formato e a configuração constantes do anexo I, parte 1, do presente regulamento e devem satisfazer os requisitos em matéria de línguas previstos na parte 3 desse anexo.

2. A declaração referida no artigo 12.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) n.º 576/2013 deve ser redigida em conformidade com o formato e a configuração constantes do anexo I, parte 2, do presente regulamento e deve satisfazer os requisitos em matéria de línguas previstos na parte 3 desse anexo.

*Artigo 2.º***Listas de territórios e países terceiros referidos no artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

1. A lista de territórios e países terceiros referida no artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 576/2013 consta do anexo II, parte 1, do presente regulamento.

2. A lista de territórios e países terceiros referida no artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 576/2013 consta do anexo II, parte 2, do presente regulamento.

*Artigo 3.º***Modelo de passaportes para a circulação sem caráter comercial de cães, gatos ou furões**

1. O passaporte referido no artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 576/2013 deve ser redigido em conformidade com o modelo constante do anexo III, parte 1, do presente regulamento e deve satisfazer os requisitos adicionais estabelecidas na parte 2 do mesmo anexo.

2. Em derrogação ao disposto no n.º 1, os passaportes emitidos nos termos do artigo 27.º, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 576/2013 num dos territórios ou países terceiros enumerados no anexo II, parte 1, do presente regulamento devem ser elaborados em conformidade com o modelo constante do anexo III, parte 3, do presente regulamento e devem satisfazer os requisitos adicionais estabelecidos na parte 4 do mesmo anexo.

**▼B***Artigo 4.º***Certificado sanitário para a circulação sem carácter comercial de cães, gatos e furões na União**

O certificado sanitário referido no artigo 25.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 576/2013 deve ser:

- a) Redigido em conformidade com o modelo estabelecido no anexo IV, parte 1, do presente regulamento;
- b) Devidamente preenchido e emitido em conformidade com as notas explicativas constantes da parte 2 do mesmo anexo;
- c) Completado com a declaração escrita referida no artigo 25.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 576/2013, que é elaborada em conformidade com o modelo estabelecido na parte 3, secção A, do anexo e cumpre os requisitos adicionais constantes da parte 3, secção B, do mesmo anexo.

*Artigo 5.º***Revogações**

São revogadas as Decisões 2003/803/CE, 2004/839/CE e 2005/91/CE.

*Artigo 6.º***Entrada em vigor e aplicabilidade**

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é aplicável a partir de 29 de dezembro de 2014.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

**▼B***ANEXO I*

**Requisitos em matéria de formato, configuração e línguas das declarações referidas no artigo 7.º, n.º 2, alínea a), no artigo 11.º, n.º 2, alínea a), e no artigo 12.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

## PARTE 1

**Formato e configuração da declaração referida na artigo 7.º, n.º 2, alínea a), e no artigo 11.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

**DECLARAÇÃO**

Eu, abaixo assinado

..... (1)

[dono ou pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial dos animais de companhia (2)],

declaro que, desde o nascimento até ao momento da circulação sem caráter comercial, os seguintes animais de companhia não estiveram em contacto com animais selvagens de espécies sensíveis à raiva:

Código alfanumérico do <i>transponder</i> /da tatuagem (2)	Número do passaporte/certificado sanitário (2)

Local e data:

Assinatura:

(1) a preencher em maiúsculas.

(2) riscar o que não interessa.



## PARTE 2

**Formato e configuração da declaração referida na artigo 12.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

## DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado

..... (1)

[dono ou pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial dos animais de companhia (2)],

declara que, durante o trânsito através de um dos territórios ou países terceiros que não os enumerados no anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013 da Comissão, os seguintes animais de companhia não estiveram em contacto com animais de espécies sensíveis à raiva e permanecem seguros num meio de transporte ou dentro do perímetro de um aeroporto internacional (2):

Código alfanumérico do <i>transponder</i> /da tatuagem (2)	Número de certificado sanitário

Local e data:

Assinatura:

(1) a preencher em maiúsculas.

(2) riscar o que não interessa.

## PARTE 3

**Requisitos em matéria de línguas para as declarações referidas no artigo 7.º, n.º 2, alínea a), no artigo 11.º, n.º 2, alínea a), e no artigo 12.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

As declarações devem ser redigidas em pelo menos uma língua oficial do Estado-Membro de destino/entrada e em inglês.



## ANEXO II

**Lista de territórios e países terceiros referida no artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

## PARTE 1

**Lista de territórios e países terceiros referida no artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

Código ISO	Território ou país terceiro
AD	Andorra
CH	Suíça
FO	Ilhas Faroé
GI	Gibraltar
GL	Gronelândia
IS	Islândia
LI	Listenstaine
MC	Mónaco
NO	Noruega
SM	São Marinho
VA	Estado da Cidade do Vaticano

## PARTE 2

**Lista de territórios e países terceiros referida no artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

Código ISO	Território ou país terceiro	Territórios incluídos
AC	Ilha da Ascensão	
AE	Emirados Árabes Unidos	
AG	Antígua e Barbuda	
AR	Argentina	
AU	Austrália	
AW	Aruba	
BA	Bósnia e Herzegovina	
BB	Barbados	
BH	Barém	
BM	Bermudas	
BQ	Bonaire, Santo Eustáquio e Saba (Ilhas BES)	
BY	Bielorrússia	
CA	Canadá	
CL	Chile	
CW	Curaçau	
FJ	Fiji	

▼ **M1**

Código ISO	Território ou país terceiro	Territórios incluídos
FK	Ilhas Falkland	
HK	Hong Kong	
JM	Jamaica	
JP	Japão	
KN	São Cristóvão e Neves	
KY	Ilhas Caimão	
LC	Santa Lúcia	
MS	Montserrat	
MK	antiga República jugoslava da Macedónia	
MU	Maurícia	
MX	México	
MY	Malásia	
NC	Nova Caledónia	
NZ	Nova Zelândia	
PF	Polinésia Francesa	
PM	São Pedro e Miquelão	
RU	Rússia	
SG	Singapura	
SH	Santa Helena	
SX	São Martinho	
TT	Trindade e Tobago	
TW	Taiwan	
US	Estados Unidos da América	AS — Samoa Americana GU — Guame MP — Marianas do Norte PR — Porto Rico VI — Ilhas Virgens Americanas
VC	São Vicente e Granadinas	
VG	Ilhas Virgens Britânicas	
VU	Vanuatu	
WF	Wallis e Futuna	

▼B

*ANEXO III*

**Modelos de passaportes para a circulação sem carácter comercial de cães,  
gatos ou furões**

PARTE 1

**Modelo de passaporte emitido num Estado-Membro**



▼B

	
<b>União Europeia</b> <b>[Estado-Membro]</b>	
<b>PASSAPORTE</b> <b>DE ANIMAL</b> <b>DE COMPANHIA</b>	
Código ISO do país + Número	Página 1 de X

<b>Notas explicativas para o preenchimento do passaporte</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em cada secção do passaporte deve utilizar-se o seguinte formato para indicar             <ul style="list-style-type: none"> <li>— uma data: dd/mm/aaaa</li> <li>— uma hora: 00:00</li> </ul> </li> <li>• Secção III, ponto 5: informação necessária sempre que o animal possua uma tatuagem claramente legível aplicada antes de 3 de julho de 2011 e não seja marcado pelo implante de um <i>transponder</i>.</li> <li>• Secção V: apenas necessária             <ul style="list-style-type: none"> <li>— antes da deslocação para outro Estado-Membro em conformidade com a legislação da UE em matéria de saúde animal; ou</li> <li>— sempre que o animal volte a entrar na União após uma deslocação por territórios ou países terceiros em conformidade com a legislação da UE em matéria de saúde animal (a preencher antes de o animal deixar a União); ou</li> <li>— em conformidade com a legislação nacional.</li> </ul> </li> <li>• Secção V, «VÁLIDA DE<sup>2</sup>»: informação não necessária para vacinação de reforço.</li> </ul>
ISO Country Code + Number

▼ B

Notas explicativas para o preenchimento do passaporte
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Secção VI: apenas necessária quando o animal volte a entrar na União após uma deslocação por determinados territórios ou países terceiros em conformidade com a legislação da UE em matéria de saúde animal (a preencher antes de o animal deixar a União).</li> <li>• Secção VII: apenas necessária antes da deslocação para determinados Estados-Membros em conformidade com a legislação da UE em matéria de saúde animal.</li> <li>• Secções VIII a XI: podem ser exigidas por territórios ou países terceiros de destino que aceitem o passaporte.</li> <li>• Secção X: apenas necessária quando o animal for acompanhado de um certificado sanitário em conformidade com a legislação da UE em matéria de saúde animal.</li> <li>• Secção XII: informações adicionais exigidas pela legislação nacional.</li> </ul>
Código ISO do país + Número

I. DADOS DO PROPRIETÁRIO
<p>1. Nome: _____            Apelido: _____            Endereço: _____            _____</p> <p>Código postal: _____            Cidade: _____            País _____            Número de telefone*: _____            Assinatura:</p> <p>2. Nome: _____            Apelido: _____            Endereço: _____            _____</p> <p>Código postal: _____            Cidade: _____            País _____            Número de telefone*: _____            Assinatura:</p> <p>* facultativo</p>
Código ISO do país + Número

▼ B

II. DESCRIÇÃO DO ANIMAL	
<div style="border: 1px dashed black; padding: 10px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p><i>DESCRIÇÃO DO ANIMAL</i> (facultativo)</p> </div>	
1. Nome*:	_____
2. Espécie:	_____
3. Raça*:	_____
4. Sexo	_____
5. Data de nascimento*:	_____
6. Cor:	_____
7. Quaisquer outras particularidades ou características perceptíveis:	_____ _____
* tal como declarado pelo proprietário	
Código ISO do país + Número	

III. MARCAÇÃO DO ANIMAL	
1. Código alfanumérico do <i>transponder</i>	_____
2. Data de aplicação ou leitura* do <i>transponder</i>	_____
3. Localização do <i>transponder</i>	_____
4. Código alfanumérico da tatuagem	_____
5. Data de aplicação/leitura da tatuagem	_____/_____ _____
6. Localização da tatuagem	_____
<b>Verificar a marcação antes de proceder a qualquer nova entrada neste passaporte</b>	
* riscar o que não interessa	
ISO Código ISO do país + Número	

▼ **B**

IV. EMISSÃO DO PASSAPORTE	
Nome do veterinário autorizado:	_____
Endereço:	_____ _____
Código postal:	_____
Cidade:	_____
País:	_____
Número de telefone:	_____
Endereço de correio eletrónico:	_____
Data de emissão:	_____
<div style="border: 1px dashed blue; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">           CARIMBO &amp; ASSINATURA         </div>	
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content; margin: 0 auto;">           Código ISO do país + Número         </div>	

V. VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA			
FABRICANTE & NOME DA VACINA	NÚMERO DO LOTE	DATA DA VACINAÇÃO <sup>1</sup> VÁLIDA DE <sup>2</sup> VÁLIDA ATÉ <sup>3</sup>	VETERINÁRIO AUTORIZADO
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content;">           Código ISO do país + Número         </div>	<div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>	1	<div style="border: 1px dashed blue; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">*</div>
		2	
		3	
<div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>	1	<div style="border: 1px dashed blue; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">*</div>
		2	
		3	
* Pelo menos nome, endereço, número de telefone e assinatura.			

▼B

Código ISO do país + Número		1	
		2	
		3	
		1	
		2	
		3	
		1	
		2	
		3	

\* Pelo menos nome, endereço, número de telefone e assinatura.

<b>VI. TESTE DE TITULAÇÃO DE ANTICORPOS DA RAIVA</b>	
<p>O abaixo assinado confirma ter visto um registo oficial que declara ter sido realizado o teste de titulação de anticorpos da raiva num laboratório aprovado pela UE a partir de uma amostra de sangue, colhida na data mencionada <i>infra</i>, do animal descrito anteriormente e que os resultados indicaram uma resposta a vacinação antirrábica com um nível de anticorpos neutralizantes no soro igual ou superior a 0,5 UI/ml.</p>	
Código ISO do país + Número	Amostra colhida em: _____
	Nome do veterinário autorizado: _____
	Endereço: _____ _____
	Número de telefone: _____
	Data: _____
	

▼B

EM CASO DE NOVO TESTE	
Código ISO do país + Número	<p>O abaixo assinado confirma ter visto um registo oficial que declara ter sido realizado o teste de titulação de anticorpos da raiva num laboratório aprovado pela UE a partir de uma amostra de sangue, colhida na data mencionada <i>infra</i>, do animal descrito anteriormente e que os resultados indicaram uma resposta a vacinação antirrábica com um nível de anticorpos neutralizantes no soro igual ou superior a 0,5 UI/ml.</p>
	Amostra colhida em: _____
	Nome do veterinário autorizado: _____
	Endereço: _____ _____
	Número de telefone: _____
	Data: _____
<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;">           CARIMBO &amp; ASSINATURA         </div>	

VII. TRATAMENTO ANTI-ECHINOCOCCUS		
FABRICANTE & NOME DO MEDICAMENTO	DATA <sup>1</sup> HORA <sup>2</sup>	VETERINÁRIO
Código ISO do país + Número	1 _____	<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;">           CARIMBO &amp; ASSINATURA         </div>
	2 _____	
	1 _____	<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;">           CARIMBO &amp; ASSINATURA         </div>
	2 _____	
	1 _____	<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;">           CARIMBO &amp; ASSINATURA         </div>
	2 _____	

▼B

Código ISO do país + Número	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	<input type="text"/>	2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	<input type="text"/>	2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
<input type="text"/>	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
<input type="text"/>	2 <input type="text"/>		

VIII. OUTROS TRATAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS		
FABRICANTE & NOME DO MEDICAMENTO	DATA <sup>1</sup> HORA <sup>2</sup>	VETERINÁRIO
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>	
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>	
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>	

▼ B

Código ISO do país + Número	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		

IX. OUTRAS VACINAS			
FABRICANTE & NOME DA VACINA	NÚMERO DO LOTE	DATA DA VACINAÇÃO <sup>1</sup> VÁLIDA ATÉ <sup>2</sup>	VETERINÁRIO
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		

▼ B

Código ISO do país + Número	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	<i>CARIMBO &amp; ASSINATURA</i>
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	<i>CARIMBO &amp; ASSINATURA</i>
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	<i>CARIMBO &amp; ASSINATURA</i>
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	<i>CARIMBO &amp; ASSINATURA</i>	
	2 <input type="text"/>		

X. EXAME CLÍNICO		
DECLARAÇÃO	DATA	VETERINÁRIO AUTORIZADO
O animal não revela quaisquer sinais de doença e está apto ao transporte relativamente à viagem pretendida.	<input type="text"/>	<i>CARIMBO &amp; ASSINATURA</i>
O animal não revela quaisquer sinais de doença e está apto ao transporte relativamente à viagem pretendida.	<input type="text"/>	<i>CARIMBO &amp; ASSINATURA</i>
O animal não revela quaisquer sinais de doença e está apto ao transporte relativamente à viagem pretendida.	<input type="text"/>	<i>CARIMBO &amp; ASSINATURA</i>
O animal não revela quaisquer sinais de doença e está apto ao transporte relativamente à viagem pretendida.	<input type="text"/>	<i>CARIMBO &amp; ASSINATURA</i>

\* Pelo menos nome, endereço, número de telefone e assinatura.



**▼B**



**▼B**

## PARTE 2

**Requisitos adicionais relativos ao passaporte emitido num Estado-Membro**

## 1. Formato do passaporte:

A dimensão do passaporte deve ser de 100 × 152 mm.

## 2. Capa do passaporte:

## a) Capa:

i) cor: azul (PANTONE® Reflex Blue) e estrelas amarelas (PANTONE® Yellow) no quarto superior em conformidade com a especificação do emblema europeu<sup>(1)</sup>,

ii) as palavras «União Europeia» e o nome do Estado-Membro de emissão devem ser impressos com caracteres do mesmo tipo,

iii) o código ISO do Estado-Membro de emissão seguido de um código alfanumérico único (indicado por «número» no modelo de passaporte estabelecido na parte 1) deve ser impresso na parte inferior;

b) Verso da capa e verso da contracapa: cor branca;

c) Contracapa: cor azul (PANTONE® Reflex Blue).

## 3. Sequências dos títulos e numeração das páginas do passaporte:

a) A sequência dos títulos (com numeração romana) deve ser rigorosamente respeitada;

b) As páginas do passaporte devem ser numeradas no pé de cada página de acordo com o seguinte formato: «x de n», em que «x» é a página atual e «n» é o número total de páginas do passaporte;

c) Devem ser impressos em cada página do passaporte o código ISO do Estado-Membro de emissão seguido de um código alfanumérico único;

d) O número de páginas e o tamanho e a forma das casas no modelo de passaporte estabelecidos na parte 1 são indicativos.

## 4. Línguas:

Todo o texto impresso deve ser redigido na língua ou línguas oficiais do Estado-Membro de emissão e em inglês.

## 5. Características de segurança:

a) Após a informação requerida ter sido inscrita na secção III do passaporte, a página deve ser selada com uma película adesiva transparente;

b) Quando as informações numa das páginas do passaporte assumir a forma de um autocolante, esse autocolante deve ser selado com uma película adesiva transparente, caso esta última não seja autodestruída ao ser retirada.

<sup>(1)</sup> Guia gráfico do emblema europeu: <http://publications.europa.eu/code/pt/pt-5000100.htm>

▼B

PARTE 3

Modelo de passaporte emitido num dos territórios ou países terceiros enumerados no anexo II, parte 1, do presente regulamento

[Insígnia nacional]

[Território ou país terceiro]

**Passaporte de animal de companhia**

Código ISO do país + Número

▼B

<div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; width: 150px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <span>[Insígnia nacional]</span> </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; width: 180px; height: 40px; margin: 10px auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <span>[Território ou país terceiro]</span> </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; width: 250px; height: 80px; margin: 20px auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <span style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">Passaporte de animal de companhia</span> </div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block; margin-right: 20px;">Código ISO do país + Número</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">Página 1 de X</div>

Notas explicativas para o preenchimento do passaporte
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em cada secção do passaporte deve utilizar-se a seguinte formato para indicar               <ul style="list-style-type: none"> <li>— uma data: dd/mm/aaaa</li> <li>— uma hora: 00:00</li> </ul> </li> <li>• Secção III ponto 5 informação necessária sempre que o animal possua uma tatuagem claramente legível aplicada antes de 3 de julho de 2011 e não seja marcado pelo implante de um <i>transponder</i>.</li> <li>• Secção V: apenas necessária               <ul style="list-style-type: none"> <li>— antes da deslocação para outro Estado-Membro/... em conformidade com a legislação da UE em matéria de saúde animal ou</li> <li>— sempre que o animal volte a entrar na União/... após uma deslocação por territórios ou países terceiros em conformidade com a legislação da UE em matéria de saúde animal (a preencher antes de o animal deixar a União/... ); ou</li> <li>— em conformidade com a legislação nacional.</li> </ul> </li> <li>• Secção V, «VÁLIDA DE<sup>2</sup>»: informação não necessária para vacinação de reforço.</li> </ul>
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">Código ISO do país + Número</div>

▼ **B****Notas explicativas para o preenchimento do  
passaporte**

- Secção VI: – apenas necessaria quando o animal volte a entrar na União/... apos uma deslocação por determinados territorios ou paises terceiros em conformidade com a legislaço da UE em materia de saude animal (a preencher antes de o animal deixar a União/...).
- Secção VII: apenas necessaria antes da deslocação para determinados Estados-Membros/... em conformidade com a legislaço da UE em materia de saude animal.
- Secção VIII a XI: podem ser exigidas por territorios ou paises terceiros de destino que aceitem o passaporte
- Secção X: apenas necessaria quando o animal for acompanhado de um certificado sanitario em conformidade com a legislaço da UE em materia de saude animal.
- Secção XII: informaçoes adicionais exigidas pela legislaço nacional.

Código ISO do país + Número

**I. DADOS DO PROPRIETÁRIO**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
 Apelido: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

País \_\_\_\_\_

Número de telefone \*: \_\_\_\_\_

Assinatura:

2. Nome: \_\_\_\_\_  
 Apelido: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

País \_\_\_\_\_

Número de telefone\*: \_\_\_\_\_

Assinatura:

\* facultativo

Código ISO do país + Número

▼ B

II. DESCRIÇÃO DO ANIMAL	
<div style="border: 1px dashed blue; padding: 10px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p><i>DESCRIÇÃO DO ANIMAL</i> (facultativo)</p> </div>	
1. Nome*:	_____
2. Espécie:	_____
3. Raça*:	_____
4. Sexo:	_____
5. Data de nascimento*:	_____
6. Cor:	_____
7. Quaisquer outras particularidades ou características perceptíveis:	_____ _____
* tal como declarado pelo proprietário	
Código ISO do país + Número	

III. MARCAÇÃO DO ANIMAL	
1. Código alfanumérico do transponder	_____
2. Data de aplicação ou leitura* do <i>transponder</i>	_____
3. Localização do <i>transponder</i>	_____
4. Código alfanumérico da tatuagem	_____
5. Data de aplicação/leitura da tatuagem	_____ / _____
6. Localização da tatuagem	_____
<b>Verificar a marcação antes de proceder a qualquer nova entrada neste passaporte</b>	
* riscar o que não interessa	
Código ISO do país + Número	

▼ B

IV. EMISSÃO DO PASSAPORTE	
Nome do veterinário autorizado:	_____
Endereço:	_____ _____
Código postal:	_____
Cidade:	_____
País:	_____
Número de telefone:	_____
Endereço de correio eletrónico:	_____
Data de emissão:	_____
<div style="border: 1px dashed blue; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">           CARIMBO &amp; ASSINATURA         </div>	
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content; margin: 0 auto;">           Código ISO do país + Número         </div>	

V. VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA			
FABRICANTE & NOME DA VACINA	NÚMERO DO LOTE	DATA DA VACINAÇÃO <sup>1</sup> VÁLIDA DE <sup>2</sup> VÁLIDA ATÉ <sup>3</sup>	VETERINÁRIO AUTORIZADO
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content;">           Código ISO do país + Número         </div>		1	<div style="border: 1px dashed blue; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">*</div>
		2	
		3	
		1	<div style="border: 1px dashed blue; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">*</div>
		2	
		3	
*Pelo menos nome, endereço, número de telefone e assinat			

▼B

Código ISO do país + Número	<input type="text"/>	1	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	2	
	<input type="text"/>	3	
	<input type="text"/>	1	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	2	
	<input type="text"/>	3	
	<input type="text"/>	1	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	2	
	<input type="text"/>	3	

\* Pelo menos nome, endereço, número de telefone e assinatura.

VI. TESTE DE TITULAÇÃO DE ANTICORPOS DA RAIVA	
Código ISO do país + Número	<p>O abaixo assinado confirma ter visto um registo oficial que declara ter sido realizado o teste de titulação de anticorpos da raiva num laboratório aprovado pela UE a partir de uma amostra de sangue, colhida na data mencionada <i>infra</i>, do animal descrito anteriormente e que os resultados indicaram uma resposta à vacinação antirrábica com um nível de anticorpos neutralizantes no soro igual ou superior a 0,5 UI/ml.</p>
	<p>Amostra colhida em: _____</p>
	<p>Nome do veterinário autorizado: _____</p>
	<p>Endereço: _____</p>
	<p>Número de telefone: _____</p>
	<p>Data: _____</p>
<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p>CARIMBO &amp; ASSINATURA</p> </div>	

▼ **B**

<b>EM CASO DE NOVO TESTE</b>	
Código ISO do país + Número	<p>O abaixo assinado confirma ter visto um registo oficial que declara ter sido realizado o teste de titulação de anticorpos da raiva num laboratório aprovado pela UE a partir de uma amostra de sangue, colhida na data mencionada <i>infra</i>, do animal descrito anteriormente e que os resultados indicaram uma resposta à vacinação antirrábica com um nível de anticorpos neutralizantes no soro igual ou superior a 0,5 UI/ml.</p>
	<p>Amostra colhida em: _____</p>
	<p>Nome do veterinário autorizado: _____</p>
	<p>Endereço: _____</p>
	<p>Número de telefone: _____</p>
	<p>Data: _____</p>
<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>CARIMBO &amp; ASSINATURA</b> </div>	

<b>VII. TRATAMENTO ANTI-ECHINOCOCCUS</b>		
FABRICANTE & NOME DO MEDICAMENTO	DATA <sup>1</sup> HORA <sup>2</sup>	VETERINÁRIO
Código ISO do país + Número	1	<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>CARIMBO &amp; ASSINATURA</b> </div>
	2	
Código ISO do país + Número	1	<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>CARIMBO &amp; ASSINATURA</b> </div>
	2	
Código ISO do país + Número	1	<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>CARIMBO &amp; ASSINATURA</b> </div>
	2	

▼ B

Código ISO do país + Número	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		

VIII. OUTROS TRATAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS		
FABRICANTE & NOME DO MEDICAMENTO	DATA <sup>1</sup> HORA <sup>2</sup>	VETERINÁRIO
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>	
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>	
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>	

▼ B

Código ISO do país + Número	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		

IX. OUTRAS VACINAS			
FABRICANTE & NOME DA VACINA	NÚMERO DO LOTE	DATA DA VACINAÇÃO <sup>1</sup> VÁLIDA ATÉ <sup>2</sup>	VETERINÁRIO
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		

## ▼B

Código ISO do país + Número	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
		2 <input type="text"/>	
	<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA
	2 <input type="text"/>		
<input type="text"/>	1 <input type="text"/>	CARIMBO & ASSINATURA	
	2 <input type="text"/>		

X. EXAME CLÍNICO		
DECLARAÇÃO	DATA	VETERINÁRIO AUTORIZADO
O animal não revela quaisquer sinais de doença e está apto ao transporte relativamente à viagem pretendida.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
O animal não revela quaisquer sinais de doença e está apto ao transporte relativamente à viagem pretendida.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
O animal não revela quaisquer sinais de doença e está apto ao transporte relativamente à viagem pretendida.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
O animal não revela quaisquer sinais de doença e está apto ao transporte relativamente à viagem pretendida.	<input type="text"/>	<input type="text"/>

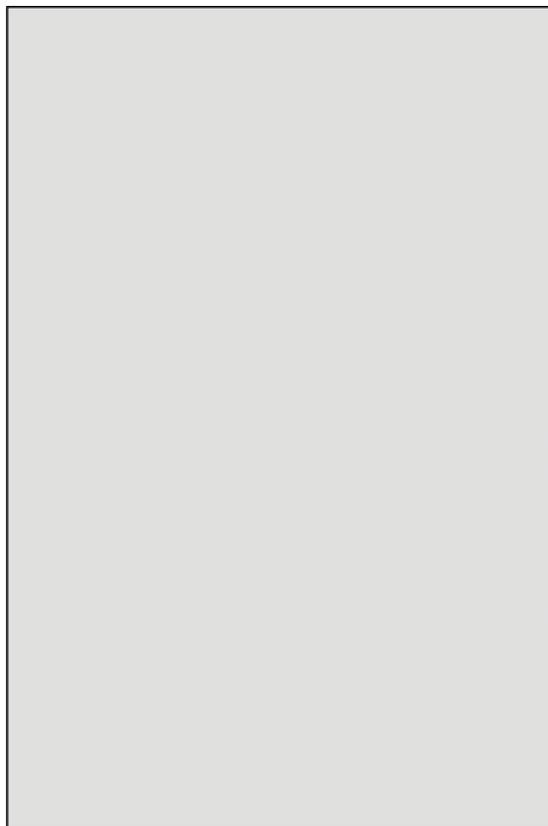
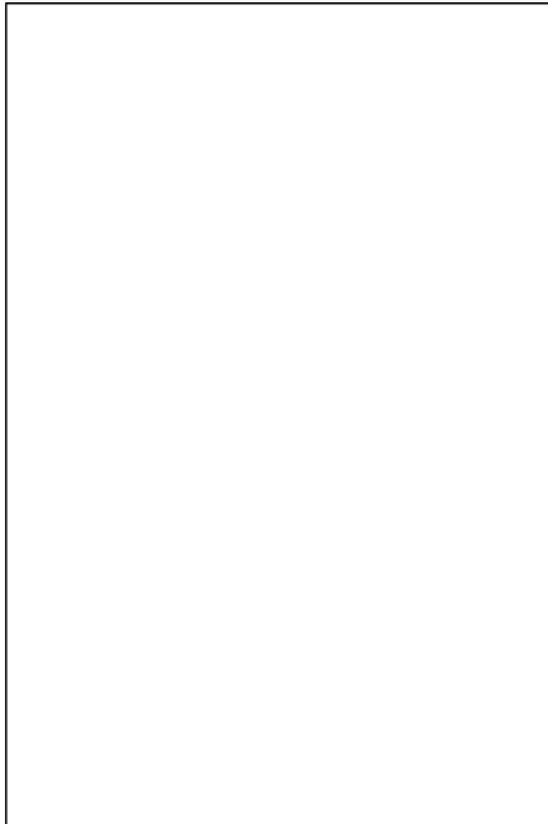
\* Pelo menos nome, endereço, número de telefone e assinatura.

▼B

XI. LEGALIZAÇÃO		
ORGANISMO LEGALIZADOR	DATA	CARIMBO/ ASSINATURA
<small>Código ISO do país + Número</small>		CARIMBO & ASSINATURA
		CARIMBO & ASSINATURA
		CARIMBO & ASSINATURA
		CARIMBO & ASSINATURA

XII. DIVERSOS	
<small>Código ISO do país + Número</small>	

**▼B**





## PARTE 4

**Requisitos adicionais relativos ao passaporte emitido num dos territórios ou países terceiros enumerados no anexo II, parte 1, do presente regulamento**

## 1. Formato do passaporte:

A dimensão do passaporte deve ser de 100 × 152 mm.

## 2. Capa do passaporte:

## a) Capa:

i) cor: PANTONE® monocromático e emblema nacional no quarto superior,

ii) o código ISO do território ou país terceiro de emissão seguido de um código alfanumérico único (indicado por «número» no modelo de passaporte estabelecido na parte 3) deve ser impresso na parte inferior;

b) Verso da capa e verso da contracapa: cor branca;

c) Contracapa: cor PANTONE® monocromática.

## 3. Sequências dos títulos e numeração das páginas do passaporte:

a) A sequência dos títulos (com numeração romana) deve ser rigorosamente respeitada;

b) As páginas do passaporte devem ser numeradas no pé de cada página de acordo com o seguinte formato: «x de n», em que «x» é a página atual e «n» é o número total de páginas do passaporte;

c) Devem ser impressos em cada página do passaporte o código ISO do território ou país terceiro de emissão seguido de um código alfanumérico único;

d) O número de páginas e o tamanho e a forma das casas no modelo de passaporte estabelecidos na parte 3 são indicativos.

## 4. Línguas

Todo o texto impresso deve ser redigido na língua ou línguas oficiais do território ou país terceiro de emissão e em inglês.

## 5. Características de segurança

a) Após a informação requerida ter sido inscrita na secção III do passaporte, a página deve ser selada com uma película adesiva transparente;

b) Quando as informações numa das páginas do passaporte assumir a forma de um autocolante, esse autocolante deve ser selado com uma película adesiva transparente, caso esta última não seja autodestruída ao ser retirada.

▼ B

## ANEXO IV

▼ M2

## PARTE 1

Modelo de certificado sanitário para a circulação sem caráter comercial de cães, gatos ou furões para um Estado-Membro a partir de um território ou país terceiro, em conformidade com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 576/2013

PAÍIS:		Certificado veterinário para a UE						
Parte I: Detalhes relativos à remessa expedida	I.1. Expedidor Nome Endereço  Telef.		I.2. N.º de referência do certificado		I.2.a			
			I.3. Autoridade central competente					
			I.4. Autoridade local competente					
	I.5. Destinatário Nome Endereço  Código postal Telef.		I.6. Pessoa responsável pela remessa na UE					
	I.7. País de origem	Código ISO	I.8. Região de origem	Códi-go	I.9. País de destino	Códi-go ISO	I.10. Região de destino	Códi-go
	I.11. Local de origem		I.12. Local de destino					
	I.13. Local de carregamento		I.14. Data da partida					
	I.15. Meio de transporte		I.16. PIF de entrada na UE					
			I.17. Número(s) CITES					
	I.18. Descrição da mercadoria		I.19. Código do produto (Código SH): <b>010619</b>					
		I.20. Quantidade						
I.21. Temperatura dos produtos		I.22. Número total de embalagens						
I.23. Número do selo/do contentor		I.24. Tipo de embalagem						

▼ M2

I.25. Mercadorias certificadas para: Animais de companhia <input type="checkbox"/>						
I.26. Trânsito para um país terceiro			I.27. Para importação ou admissão na UE			
I.28. Identificação das mercadorias						
► <sup>(1)</sup> Espécie (designação científica)	Sexo	Cor	Raça	Número de identificação	Sistema de identificação	Data de nascimento [dd/mm/aaaa]◄

▼ M2

PAÍS

**Circulação sem caráter comercial de cães, gatos ou furões para um Estado-Membro a partir de um território ou país terceiro, em conformidade com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

II.	Informações sanitárias	II.a. N.º de referência do certificado	II.b.	
Parte II: Certificação	<p>O abaixo assinado, veterinário oficial <sup>(1)</sup>/veterinário autorizado pela autoridade competente <sup>(1)</sup> de ..... (inserir nome do território ou país terceiro), certifica que:</p>			
	<p><b>Objetivo/natureza da viagem comprovado/a pelo dono:</b></p>			
		II.1.	<p>A declaração <sup>(2)</sup> anexada pelo dono ou pela pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial dos animais, corroborada por elementos de prova <sup>(3)</sup>, afirma que os animais descritos na casa I.28 acompanharão o dono, ou a pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial dos animais, num período não superior a cinco dias a contar da circulação do dono ou da pessoa autorizada e que a circulação dos animais não visa a sua venda ou uma transferência de propriedade e que, durante a circulação sem caráter comercial, os animais permanecerão sob a responsabilidade</p>	
		<sup>(1) quer</sup>	[do dono;]	
		<sup>(1) quer</sup>	[da pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial dos animais;]	
		<sup>(1) quer</sup>	[da pessoa singular designada pela empresa transportadora contratada pelo dono para efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial dos animais;]	
	<sup>(1) quer</sup>	[II.2.	Os animais descritos na casa I.28 circulam em número igual ou inferior a cinco;]	
	<sup>(1) quer</sup>	[II.2.	Os animais descritos na casa I.28 circulam em número superior a cinco, têm mais de seis meses de idade e vão participar em concursos, exposições ou manifestações desportivas ou em treinos para esses eventos, e o dono ou a pessoa singular referida no ponto II.1 forneceu elementos de prova <sup>(3)</sup> de que os animais estão registados	
		<sup>(1) quer</sup>	[para participar nesses eventos;]	
		<sup>(1) quer</sup>	[numa associação que organiza esses eventos;]	
<p><b>Atestado de vacinação antirrábica e de realização de teste de titulação de anticorpos da raiva:</b></p>				
<sup>(1) quer</sup>	[II.3.	Os animais descritos na casa I.28 têm menos de 12 semanas de idade e não receberam vacinação antirrábica, ou têm entre 12 e 16 semanas de idade e receberam vacinação antirrábica, mas ainda não decorreram 21 dias, pelo menos, desde a conclusão da vacinação primária contra a raiva realizada em conformidade com os requisitos de validade estabelecidos no anexo III do Regulamento (UE) n.º 576/2013 <sup>(4)</sup> , e		
	II.3.1	o território ou país terceiro de proveniência dos animais indicados na casa I.1 figura na lista constante do anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013 e o Estado-Membro de destino indicado na casa I.5 informou o público de que autoriza a circulação desses animais no seu território, os quais são acompanhados		
<sup>(1) quer</sup>	[II.3.2	da declaração <sup>(5)</sup> anexada do dono ou da pessoa singular referida no ponto II.1, declarando que, desde o nascimento até ao momento da circulação sem caráter comercial, os animais não estiveram em contacto com animais selvagens de espécies sensíveis à raiva;]		
<sup>(1) quer</sup>	[II.3.2	pela mãe, de quem ainda dependem, e confirma-se que esta recebeu, antes do nascimento das crias, uma vacina antirrábica que cumpria os requisitos de validade estabelecidos no anexo III do Regulamento (UE) n.º 576/2013;]		

▼ M2**PAÍS****Circulação sem carácter comercial de cães, gatos ou furões para um Estado-Membro a partir de um território ou país terceiro, em conformidade com o artigo 5.º, n.os 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

II.	Informações sanitárias	II.a.	N.º de referência do certificado	II.b.			
( <sup>1</sup> ) quer/e	[II.3. Os animais descritos na casa I.28 tinham, pelo menos, 12 semanas de idade no momento da vacinação contra a raiva, e decorreram, pelo menos, 21 dias desde a conclusão da vacinação antirrábica primária ( <sup>4</sup> ) realizada em conformidade com os requisitos de validade estabelecidos no anexo III do Regulamento (UE) n.º 576/2013, e qualquer revacinação subsequente foi realizada dentro do prazo de validade da vacinação anterior ( <sup>6</sup> ); e	( <sup>1</sup> ) quer	[II.3.1 os animais descritos na casa I.28 são provenientes de um território ou país terceiro enumerado no anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013, quer diretamente, através de um território ou país terceiro enumerado no anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013, quer através de um território ou país terceiro que não os enumerados no anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) n.º 576/2013 ( <sup>7</sup> ), estando os pormenores da atual vacinação antirrábica indicados no quadro <i>infra</i> .]				
		( <sup>1</sup> ) quer	[II.3.1 os animais descritos na casa I.28 são provenientes ou prevê-se que transitem através de um território ou país terceiro não enumerado no anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013, e foi realizado um teste de titulação de anticorpos da raiva ( <sup>8</sup> ), a partir de uma amostra de sangue colhida pelo veterinário autorizado pela autoridade competente na data indicada no quadro <i>infra</i> , pelo menos 30 dias após a vacinação anterior e pelo menos três meses antes da data de emissão do presente certificado, e os resultados indicaram um título de anticorpos igual ou superior a 0,5 UI/ml ( <sup>9</sup> ), e qualquer revacinação subsequente foi realizada dentro do prazo de validade da vacinação anterior ( <sup>6</sup> ), estando os pormenores da atual vacinação antirrábica e a data de amostragem para testar a resposta imunológica indicados no quadro <i>infra</i> .]				
(1)							
Transponder ou tatuagem		Validade da vacinação					
Código alfanumérico do animal	Data de implantação e/ou de leitura ( <sup>10</sup> ) [dd/mm/aaaa]	Data de vacinação [dd/mm/aaaa]	Nome e fabricante da vacina	Número do lote	De [dd/mm/aaaa]	até [dd/mm/aaaa]	Data da colheita da amostra de sangue [dd/mm/aaaa]
]]							

## ▼ M2

## PAÍS

## Circulação sem caráter comercial de cães, gatos ou furões para um Estado-Membro a partir de um território ou país terceiro, em conformidade com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 576/2013

II.	Informações sanitárias	II.a.	N.º de referência do certificado	II.b.
<p><b>Atestado de tratamento antiparasitário:</b></p> <p>(<sup>1</sup>) <i>quer</i> [II.4. Os cães descritos na casa I.28 destinam-se a um Estado-Membro enumerado no anexo I do Regulamento Delegado (UE) n.º 1152/2011 da Comissão e foram tratados contra <i>Echinococcus multilocularis</i>; os pormenores do tratamento administrado pelo veterinário, em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 1152/2011 (<sup>11</sup>) (<sup>12</sup>) (<sup>13</sup>), estão indicados no quadro <i>infra</i>.]</p> <p>(<sup>1</sup>) <i>quer</i> [II.4. Os cães descritos na casa I.28 não foram tratados contra <i>Echinococcus multilocularis</i> (<sup>11</sup>).]</p>				
Número do transponder ou tatuagem do cão	Tratamento anti-echinococcus		Veterinário que administrou o tratamento	
	Nome e fabricante do medicamento	Data [dd/mm/aaaa] e hora do tratamento [00:00]	Nome em maiúsculas, assinatura e carimbo	
]]				
<p><b>Notas</b></p> <p>a) O presente certificado destina-se a cães (<i>Canis lupus familiaris</i>), gatos (<i>Felis silvestris catus</i>) e furões (<i>Mustela putorius furo</i>).</p> <p>b) O presente certificado é válido por 10 dias a contar da data de emissão pelo veterinário oficial até à data dos controlos documentais e de identidade no ponto de entrada designado dos viajantes na União (disponível em: <a href="http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/pointsentry_en.htm">http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/pointsentry_en.htm</a>).</p> <p>No caso de transporte marítimo, o prazo de 10 dias é alargado por um período adicional correspondente à duração da viagem por mar.</p> <p>Para efeitos de circulação posterior para outros Estados-Membros, o presente certificado é válido a partir da data dos controlos documentais e de identidade por um total de quatro meses ou até à data de expiração da validade da vacinação antirrábica ou até que as condições relativas aos animais com menos de 16 semanas de idade referidas no ponto II.3 deixarem de ser aplicáveis, consoante a data que for anterior. Note-se que certos Estados-Membros informaram que a circulação para o seu território de animais com menos de 16 semanas de idade referidos no ponto II.3 não é autorizada. Para mais informações: <a href="http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/index_en.htm">http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/index_en.htm</a>.</p>				
<p><b>Parte I:</b></p> <p>Casa I.5: <i>Destinatário</i>: indicar Estado-Membro de primeiro destino.</p> <p>Casa I.28: <i>Sistema de identificação</i>: seleccionar entre o seguinte: <i>transponder</i> ou tatuagem.</p> <p><i>Número de identificação</i>: indicar o código alfanumérico do <i>transponder</i> ou da tatuagem.</p> <p><i>Data de nascimento/Raça</i>: conforme declaração do dono.</p>				

▼ M2

## PAÍIS

**Circulação sem carácter comercial de cães, gatos ou furões para um Estado-Membro a partir de um território ou país terceiro, em conformidade com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

II. Informações sanitárias	II.a. N.º de referência do certificado	II.b.
<p><b>Parte II:</b></p> <p>(1) Riscar o que não interessa.</p> <p>(2) A declaração referida no ponto II.1 deve ser anexada ao certificado e respeitar o modelo e os requisitos adicionais estabelecidos no anexo IV, parte 3, do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013.</p> <p>(3) Os elementos de prova referidos no ponto II.1 (por exemplo, cartão de embarque, bilhete de avião) e no ponto II.2 (por exemplo, recibo de entrada no evento, prova da inscrição) devem ser entregues a pedido das autoridades competentes responsáveis para efeitos dos controlos referidos na alínea b) das Notas.</p> <p>(4) Qualquer revacinação deve ser considerada vacinação primária se não tiver sido realizada dentro do período de validade de uma vacinação anterior.</p> <p>(5) A declaração referida no ponto II.3.2 a anexar ao certificado respeita os requisitos em matéria de formato, configuração e línguas estabelecidos no anexo I, partes 1 e 3, do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013.</p> <p>(6) Deve ser anexada ao certificado uma cópia autenticada da identificação e dos pormenores relativos à vacinação dos animais em causa.</p> <p>(7) A terceira opção é sujeita à condição de o dono ou pessoa singular referida no ponto II.1 fornecer, a pedido das autoridades competentes responsáveis para efeitos dos controlos referidos na alínea b), uma declaração de que os animais não estiveram em contacto com animais de espécies sensíveis à raiva e permanecerem seguros no meio de transporte ou dentro do perímetro de um aeroporto internacional durante o trânsito através de um território ou país terceiro não enumerado no anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013. Esta declaração deve respeitar os requisitos em matéria de formato, configuração e línguas previstos no anexo I, partes 2 e 3, do Regulamento de Execução (UE) n.º 577/2013.</p> <p>(8) O teste de titulação de anticorpos da raiva referido no ponto II.3.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— deve ser realizado numa amostra colhida por um veterinário autorizado pela autoridade competente, pelo menos 30 dias após a data de vacinação e três meses antes da data de importação;</li> <li>— deve medir um nível de anticorpos de neutralização do vírus da raiva no soro igual ou superior a 0,5 UI/ml;</li> <li>— tem de ser realizado por um laboratório aprovado em conformidade com o artigo 3.º da Decisão 2000/258/CE do Conselho (lista de laboratórios aprovados disponível em: <a href="http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/approval_en.htm">http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/approval_en.htm</a>);</li> <li>— não precisa de ser renovado no caso de animais que, tendo sido submetidos a esse teste com resultados satisfatórios, foram revacinados contra a raiva dentro do período de validade de uma vacinação anterior.</li> </ul> <p>Deve ser apensa ao certificado uma cópia autenticada do relatório oficial do laboratório aprovado com os resultados do teste para deteção de anticorpos da raiva referidos no ponto II.3.1.</p> <p>(9) Ao certificar este resultado, o veterinário oficial confirma que verificou, na medida das suas possibilidades e, quando necessário, através de contactos com o laboratório indicado no relatório, a autenticidade do relatório laboratorial sobre os resultados do teste de titulação de anticorpos referido no ponto II.3.1.</p> <p>(10) Em conjugação com a nota de rodapé 6, a marcação dos animais em causa pela implantação de um <i>transponder</i> ou por uma tatuagem claramente legível aplicada antes de 3 de julho de 2011 deve ser verificada antes de serem inseridos quaisquer dados no presente certificado e deve preceder sempre qualquer vacinação ou, quando aplicável, qualquer teste realizados nos animais.</p>		

## ▼ M2

## PAÍS

**Circulação sem caráter comercial de cães, gatos ou furões para um Estado-Membro a partir de um território ou país terceiro, em conformidade com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) n.º 576/2013**

II. Informações sanitárias	II.a. N.º de referência do certificado	II.b.
<p>(11) O tratamento contra <i>Echinococcus multilocularis</i> referido no ponto II.4 deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— ser administrado por um veterinário dentro de um prazo não superior a 120 horas e não inferior a 24 horas antes da hora prevista de entrada dos cães num dos Estados-Membros ou partes destes enumerados no anexo I do Regulamento Delegado (UE) n.º 1152/2011;</li> <li>— consistir num medicamento autorizado que contenha uma dose adequada de praziquantel ou de substâncias farmacologicamente ativas que, estemes ou combinadas, reduzam comprovadamente a carga das formas intestinais adultas e imaturas do parasita <i>Echinococcus multilocularis</i> na espécie hospedeira em questão.</li> </ul> <p>(12) O quadro referido no ponto II.4 tem de ser utilizado para documentar os pormenores de um tratamento suplementar se administrado após a data em que o certificado foi assinado e antes da entrada prevista num dos Estados Membros ou partes destes enumerados no anexo I do Regulamento Delegado (UE) n.º 1152/2011.</p> <p>(13) O quadro referido no ponto II.4 tem de ser utilizado para documentar os pormenores dos tratamentos, se administrados após a data em que o certificado foi assinado para efeitos de circulação posterior para outros Estados-Membros, tal como descrito na alínea b) das Notas e em conjugação com a nota de rodapé 11.</p>		
<p>Veterinário oficial/Veterinário autorizado</p> <p>Nome (em maiúsculas): _____ Cargo e título: _____</p> <p>Endereço _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Data: _____ Assinatura: _____</p> <p>Carimbo: _____</p>		
<p>Confirmação pela autoridade competente (não é necessária quando o certificado for assinado por um veterinário oficial)</p> <p>Nome (em maiúsculas): _____ Cargo e título: _____</p> <p>Endereço _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Data: _____ Assinatura: _____</p> <p>Carimbo: _____</p>		
<p>Funcionário no ponto de entrada dos viajantes (para efeitos de circulação posterior para outros Estados-Membros)</p> <p>Nome (em maiúsculas): _____ Título: _____</p> <p>Endereço _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Endereço eletrónico: _____</p> <p>Data de conclusão dos controlos documentais e de identidade: _____ Assinatura: _____ Carimbo: _____</p>		

**▼B**

## PARTE 2

**Notas explicativas para o preenchimento dos certificados sanitários**

- a) Se o certificado indicar «Riscar o que não interessa» em algumas declarações, as declarações que não forem pertinentes podem ser riscadas, devendo o veterinário oficial rubricá-las e carimbá-las, ou ser completamente suprimidas do certificado.
- b) O original de cada certificado será constituído por uma única folha, ou, se for necessário mais espaço, por várias folhas que constituam um todo integrado e indivisível.
- c) O certificado deve ser redigido em, pelo menos, uma das línguas oficiais do Estado-Membro de entrada e em inglês. Deve ser preenchido em maiúsculas em, pelo menos, uma das línguas oficiais do Estado-Membro de entrada ou em inglês.
- d) Se forem apenas ao certificado folhas suplementares ou documentos comprovativos, considerar-se-á que essas folhas ou esses documentos fazem parte do original do certificado e deverão ser apostos em cada página a assinatura e o carimbo do veterinário oficial.
- e) Quando o certificado, incluídas as folhas suplementares referidas na alínea d), tiver mais do que uma página, cada página deve ser numerada — (número da página) de (número total de páginas) — em rodapé e deve conter, no topo de cada página, o número de referência do certificado atribuído pela autoridade competente.
- f) O original do certificado deve ser emitido por um veterinário oficial do território ou país terceiro de expedição ou por um veterinário autorizado e posteriormente confirmado pela autoridade competente do território ou país terceiro de expedição. A autoridade competente do território ou país terceiro de expedição deve assegurar a observância de regras e princípios de certificação equivalentes aos estabelecidos pela Diretiva 96/93/CE.

A assinatura deve ser de cor diferente da dos caracteres impressos. O mesmo requisito é aplicável aos carimbos, com exceção dos selos brancos ou das marcas de água.

- g) O número de referência do certificado referido nas casas I.2 e II.a. deve ser atribuído pela autoridade competente do território ou país terceiro de expedição.



PARTE 3

**Declaração escrita referida no artigo 25.º, n.º 3, do Regulamento (UE)  
n.º 576/2013**

*Secção A*

**Modelo de declaração**

Eu, abaixo assinado

.....

[dono ou pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial <sup>(1)</sup>],

declaro que os seguintes animais de companhia não circulam com vista à sua venda ou transferência de propriedade e acompanharão o dono ou a pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial <sup>(1)</sup> no prazo de 5 dias da sua circulação.

Código alfanumérico do <i>transponder</i> /da tatuagem <sup>(1)</sup>	Número de certificado sanitário

Durante a circulação sem caráter comercial, os animais supramencionados continuarão a ser da responsabilidade:

<sup>(1)</sup> *quer* [do dono];

<sup>(1)</sup> *quer* [da pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial]

<sup>(1)</sup> *quer* [da pessoa singular designada pela empresa transportadora contratada pelo dono para efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial: ..... (*inserir nome da empresa transportadora*)]

Local e data:

Assinatura do dono ou da pessoa singular que é autorizada por escrito pelo dono a efetuar, em nome deste, a circulação sem caráter comercial <sup>(1)</sup>:

<sup>(1)</sup> riscar o que não interessa.

*Secção B*

**Requisitos adicionais para a declaração**

A declaração deve ser redigida em, pelo menos, uma das línguas oficiais do Estado-Membro de entrada e em inglês e deve ser preenchida em maiúsculas.